



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 037-03/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei nº 037-03/2023, através do qual pretende-se a autorização deste Poder Legislativo para efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), objetivando suprir insuficiência orçamentária nas dotações da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e na Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação.

Na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto é necessário suplementar a dotação para o serviço terceirizado do Transporte Escolar para o Ensino Médio e na Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação para suplementar a dotação dos serviços terceirizados dos hospitais, exames médicos e outros serviços relacionados.

Para dar cobertura ao crédito suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) serão utilizados as dotações orçamentárias de subvenções sociais, obras e instalações da Secretaria da Educação e outras despesas de pessoal decorrentes de contratos e outros serviços terceirizados da Secretaria da Saúde.

Solicitamos que este Projeto de Lei seja levado à votação no dia 19 de julho, para suplementarmos as dotações orçamentárias, para continuarmos a dar andamento nestes serviços.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 17/10/2023

Rubrica do Responsável
Andréia S. Stützbach

Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 037-03/2023

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____/_____/____

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESP.

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESP.

12.362.0043.2019 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (533).....R\$ 80.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

10.301.0107.2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (614).....R\$ 150.000,00

Total de Suplementação Orçamentária – R\$ 230.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizado a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESP.

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESP.

12.364.0050.2019 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.3.50.43.000000 – Subvenções Sociais (507).....R\$ 30.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESP.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESP.

12.361.0028.1001 – AMPLIAÇÃO/REFORMA ESCOLAS

3.4.4.90.51.000000 – Obras e Instalações (595).....R\$ 50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

10.301.0107.2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

3.3.3.90.34.000000 – Outras Des. De Pessoal decorrentes de contratos (674).....R\$ 50.000,00
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (645).....R\$ 100.000,00

Total de Redução Orçamentária: R\$ 230.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de julho de 2023.



SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 17/07/2023


Rubrica do Responsável
Andréia S. Salzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas